



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

LEI Nº 270/2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA, ESTABELECEANDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tupirama - TO, para o exercício financeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	17.315.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	708.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.455.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.585.000,00
ALIENACAO DE BENS	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00
TOTAL DA RECEITA	18.900.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

UNIDADE	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.015.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.875.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	640.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE	760.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	226.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	335.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.070.000,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE	53.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	148.000,00
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	57.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.015.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.298.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	213.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.295.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.900.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

§ 1º – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

§ 2º – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta e por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- da anulação de dotações orçamentárias;
- do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito internas e externas.

§ 3º – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

§ 4º – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000;

§ 5º – Ficam excluídos dos limites fixados no § 2º deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados no atendimento de despesas dos seguintes grupos:

- a – pessoal e encargos pessoais;
- b – cumprimento de sentenças judiciais;
- c – serviços da dívida pública, e
- d – despesas de exercícios anteriores.

II – destinados a suprir insuficiências no atendimento de despesas das funções:

- a – Assistência;
- b – Previdência, e
- c – os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde, a fim de cumprir os artigos 198 e 212 da Constituição Federal.

III – Abertos com Recursos da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de agosto do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizados por sistema de informações contábeis próprio.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, o detalhamento do orçamento, podendo ainda no decorrer do exercício efetuar a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2022, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO
TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de
2021.

ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Ormando Brito Alves
Prefeito Municipal

LUCIDALVA BREDALVES
Secretária de Fazenda

Lucidalva Breda Alves
Secretária Mún. da Fazenda
Decreto nº 01/2021

PREFEITURA DE
TUPIRAMA

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024